



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de apresentação musical da Banda Quarteto Fandangueiro, pelo período mínimo de 3 (três) horas, durante o Baile da Terceira Idade em comemoração aos 30 anos do Município de Muitos Capões/RS, a realizar-se no dia 14 de setembro de 2025. para atender às necessidades da Secretaria da Assistencia Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	<u> DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*</u>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	<u>VALOR UNIT.**</u>	VALOR TOTAL
1	ANIMAÇÃO DE BAILE E SHOW MUSICAL VOLTADO PARA A TERCEIRA IDADE COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 3H.	un	01	R\$	R\$

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação da Banda Quarteto Fandangueiro é medida essencial para a realização do Baile da Terceira Idade, evento inserido na programação oficial de comemoração dos 30 anos do Município de Muitos Capões/RS, a ser realizado no dia 14 de setembro de 2025. O baile constitui-se em uma atividade cultural de grande relevância social, que visa proporcionar lazer, integração comunitária e valorização da pessoa idosa, fortalecendo vínculos familiares e sociais. A apresentação musical é elemento central do evento, garantindo a animação e o engajamento dos participantes, além de reafirmar a identidade cultural local por meio da música tradicionalista gaúcha.

A escolha da Banda Quarteto Fandangueiro deve-se ao fato de o grupo apresentar o menor valor entre os orçamentos coletados (R\$ 2.800,00) e possuir repertório compatível com o público-alvo, assegurando qualidade técnica e cultural à festividade. Trata-se de contratação por dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação e da natureza do objeto. A medida representa, portanto, não apenas a realização de um evento festivo, mas também a promoção da inclusão social, do bem-estar da população idosa e da valorização da cultura regional, elementos fundamentais para o fortalecimento da cidadania e para a preservação das tradições locais.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem fundamento no termo de formalização de demanda e estudo técnico preliminar a qual faz parte integrante desse processo de contratação.
- 3.2. A contratação de Animação de baile e show musical voltado para a terceira idade com duração de no mínimo 3h, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 1.675/2025.
- 3.3. A solução encontrada para resolver a necessidade de proporcionar momentos de lazer, integração social e valorização da terceira idade foi a contratação de serviço de **animação de baile e show musical** com duração mínima de 3 horas. Essa iniciativa busca atender à demanda por atividades culturais e recreativas que promovam o bem-estar físico e emocional dos idosos, incentivando a convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos e a melhoria da qualidade de vida desse público-alvo.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto municipal 1.675 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito Prefeitura municipal de Muitos Capões/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.2. O Processo licitatório na modalidade dispensa de licitação do tipo menor preço por item, teve seus preços de pesquisa de mercado baseados em pesquisa de 03 (três) fornecedores do ramo da região do município de Muitos Capões bem como a pesquisa de preços públicos, conforme anexo ao processo licitatório

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dias) dias, contados da data



de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

5.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

5.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente



apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos



constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

9.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a). Juliana Acauan Giuriollo Pinto, tendo como seu suplente o Sr(a). Rafaela Kramer da Fonseca.

Muitos Capões, 25 de Agosto de 2025

Responsável pela elaboração do TR